

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**VINCULAÇÃO: DFD Nº 16**

**AREA REQUISITANTE: Pedagógico - Química**

**DATA: 29/08/2025**

**1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de reagentes químicos é essencial para a realização das atividades práticas previstas nas matrizes curriculares dos cursos técnicos em Farmácia, Meio Ambiente, Química, bem como do curso de Tecnólogo em Processos Químicos. Essas atividades práticas são componentes fundamentais na formação profissional dos estudantes, permitindo a consolidação dos conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula, o desenvolvimento de habilidades técnicas específicas e a preparação para o mercado de trabalho. Além disso, o uso de reagentes nas aulas práticas contribui para a formação de profissionais capacitados, com competências alinhadas às exigências do setor produtivo e às normas técnicas e regulatórias vigentes, promovendo uma formação técnica de excelência.

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa (s) para o fornecimento de reagentes para as aulas práticas de dos cursos técnicos de farmácia, meio ambiente, química e tecnólogo em processos químicos para a disciplina de cosmetologia.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | Essência BAMBU MM – Lipossolúvel – Para Saneantes e Cosméticos. Embalagem de 01 Litro.<br>Código cecam 001.11.1458 | unid              | 02         |
| 02   | Essência TRUSSARDI – Lipossolúvel – Para Saneantes e Cosméticos – Embalagem de 1L.                                 | unid              | 02         |
| 03   | Essência PIMENTA ROSA – Lipossolúvel – Para Saneantes e Cosméticos – Embalagem de 1L.                              | unid              | 02         |
| 04   | Essência MAMÃE BB – Lipossolúvel – Para Saneantes e Cosméticos – Embalagem de 1L.                                  | unid              | 02         |
| 05   | Essência ERVA DOCE – Lipossolúvel – Para Saneantes e Cosméticos – Embalagem de 1L.                                 | unid              | 02         |
| 06   | Essência DOVE – Lipossolúvel – Para Saneantes e Cosméticos – Embalagem de 1L.                                      | unid              | 02         |
| 07   | Extrato Glicólico de Ginkgo Biloba – INCI: <i>Ginkgo Biloba Leaf Extract</i> , CAS: 90045-36-6. Embalagem de 1L.   | unid              | 02         |
| 08   | Metanol Álcool Metílico UV/HPLC grau analítico CAS: 67-56-1. Embalagem de 1L.                                      | unid              | 02         |
| 09   | Etanol - Álcool Etílico Absoluto 99,5% UV/HPLC grau analítico CAS: 64-17-5. Embalagem de 1L.                       | unid              | 02         |
| 10   | Álcool ISO Propílico (2-propanol) UV/HPLC grau analítico                                                           | unid              | 02         |

  
**FIEC**  
**Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura**

|    |                                                                       |      |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------|------|----|
|    | CAS: 67-63-0. Embalagem de 1L.                                        |      |    |
| 11 | Acetonitrila UV/HPLC de grau analítico CAS: 75-05-8. Embalagem de 1L. | unid | 04 |

**3. LOCAL DE ENTREGA/ LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

*Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura. Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3405 - Jardim Regina, Indaiatuba - SP, 13349-003 Obs: sala 17 de química.*

**4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento se dará em parcela única em até 10 dias da liquidação da Nota fiscal.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Requisitos temporais: Os reagentes deverão ser entregues no prazo de até 30 dias do recebimento do pedido de compras;

Requisitos de garantia: Os reagentes deverão ter validade mínima 06 meses na data da entrega.

Frete pela contratada.

**5.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

*Na presente contratação não há indicação de marcas e modelos*

**5.3. Apresentação de amostras/ prova de conceito: Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)**

*Não há exigências.*

**5.4. Subcontratação:**

*Não se aplica.*

**5.5. Garantia da contratação**

Não haverá exigência de garantia da contratação, visto que se trata de objeto comum e de baixo valor.

**5.6. Vistoria**

*Não se aplica.*

**6. DA EXECUÇÃO, DO GESTOR, DO FISCAL E DO PREPOSTO**

6.1. O fornecimento deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a proposta final apresentada.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue para o Setor de almoxarifado da Fundação.

6.3. O gestor da Fundação, será indicado na emissão do Pedido de Compras ou documento equivalente, que será o responsável pelo acompanhamento e garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

6.4. O fiscal da Fundação será indicado na emissão do Pedido de Compras ou documento equivalente, que será responsável para garantir que as especificações sejam atendidas e determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas, e atestar recebimento definitivo e a respectiva ratificação de autorização para pagamento da nota fiscal efetuada pelo gestor do pedido.

6.5. O preposto da empresa deverá ser indicado para fins de emissão do Pedido de Compras ou documento equivalente, o qual será o responsável para prestar toda assistência e orientações que se fizerem necessárias pelo fornecimento, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. A fiscalização será exercida no interesse da Fundação, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Fundação ou de seus agentes e prepostos.

6.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto adjudicado, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes.

7.2. O fornecedor, será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.3. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.4. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

7.5. O fornecedor obriga-se ao fornecimento dentro do prazo estipulado obedecidas as exigências previstas neste instrumento.

7.6. O fornecedor obriga-se a fornecer os materiais de acordo com o contratado, cabendo à Fundação, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7. O fornecedor obriga-se a substituir o material na hipótese de entrega em desconformidade com as, com defeito de fabricação, imperfeitos, vícios e qualidade inferior, no prazo definido pela Fundação através do gestor indicado.

7.8. A Fundação obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

7.9. A Fundação obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes ao fornecimento efetuados pela empresa vencedora.

7.10. Providenciar e disponibilizar à CONTRATADA, todas as informações pertinentes.

#### **8. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Por item.

#### **9. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE:**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes químicos destinados às aulas práticas de Cosmetologia é viável e necessária para garantir a qualidade do ensino nos cursos Técnicos em Farmácia, Meio Ambiente, Química e no curso de Tecnólogo em Processos Químicos. A medida assegura a disponibilidade de insumos essenciais às atividades práticas, promove economicidade, otimiza recursos humanos e logísticos, e está em conformidade com as exigências legais e técnicas vigentes. Trata-se de uma solução eficiente, segura e alinhada às necessidades pedagógicas da instituição.

Data: 29/08/2025.

Assinaturas/identificadas/ função